



PREFEITURA
VALINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 29/11/2018 14:40

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2138/2018

Autoria: ORESTES PREVITALÉ

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2138/2018 Informações sobre a revisão do Código Tributário do Município.

Nº PROTOCOLO
02667/2018

Ofício nº 2.074/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 28 de novembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 2.138/18-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 18.963/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos ao quesito formulado, como segue:

1. A Prefeitura do Município de Valinhos contratou empresa para efetuar a revisão do Código Tributário do Município, instituído pela Lei 3.915/2015?

Resposta: Sim, segundo a Secretaria de Licitações e conforme consta da Carta-Contrato, foi contratada uma empresa especializada para prestar assessoria e consultoria que tem como objeto a revisão, atualização e regulamentação do Código Tributário do Município, instituído pela Lei nº 3.915/15.

2. Se positivo o item 1:

a. Qual foi a modalidade de licitação?

Resposta: A empresa foi contratada através do Pregão Presencial nº 99/2017.

b. Quais foram as empresas participantes do certame?

Resposta: As empresas participantes foram, Saavedra Sandy Sociedade Individual de Advocacia, Audipam Auditoria e Processamento em Administração Municipal Eirelli –EPP, GLC Consultoria S/S Ltda. EPP, Cerizze Mikhall & Teixeira Sociedade de Advogados e Priori Serviços e Soluções Contabilidade Eirelli –Me.

c. Qual foi a empresa vencedora?



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Resposta: A empresa que sagrou-se vencedora no certame licitatório foi a Saavedra Sandy Sociedade Individual de Advocacia.

d. Qual o valor pago pelos serviços executados?

Resposta: O valor total do contrato é de R\$ 20.000,00.

e. Encaminhar os motivos da contratação, considerando que a Municipalidade possui corpo jurídico próprio e em condições plenas de análise e revisão da lei em questão.

Resposta: A motivação, a forma e as condições da contratação, encontram-se nos autos do processo de licitação, que poderão ser consultados pelo vereador requerente ou qualquer de seus assessores, com a devida autorização.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)